



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a A. Zapauovski & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.191.334/0001-40, com sede na Av. Brasil, nº 181, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu representante legal, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2438/2022 de 14/02/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- Parte -C- do lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, com área de 517,00m² (quinhentos e dezessete metros quadrados), conforme croqui anexado, e que fica fazendo parte deste Termo, para a instalação de uma torre, onde será instalado aparelho de comunicação (antena).

Parágrafo único. O bem destina-se a uso para atividades de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente até completar 10 (anos) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- O MUNICÍPIO poderá solicitar a devolução do bem a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o bem no estado em que encontra.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I- uso exclusivo para a instalação de uma torre, onde será instalado aparelho de comunicação;

II – zelar pela manutenção e conservação do terreno;

III – permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir o bem ora cedido.

CLAUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do **MUNICÍPIO**.

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do bem, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Fica designado o Servidor **Cleber Bordim**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 15 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

A. Zapauovski & Cia Ltda.

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. Zapauovski & Cia Ltda.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- Parte -C- do lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, com área de 517,00m² (quinhentos e dezessete metros quadrados), conforme croqui anexado, e que fica fazendo parte deste Termo, para a instalação de uma torre, onde será instalado aparelho de comunicação (antena).

LEGISLAÇÃO: Lei 2438/2023 de 14/02/2023.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 15 de fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal